



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 184/2019

Ementa: “Regulamenta o transporte em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha/MG, e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cujas ações e serviços integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único e descentralizado, conformes arts. 196 e 198 da Constituição Federal (CF);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adoção de todas as providências necessárias para a proteção dos cidadãos e promoção da saúde;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à Administração Pública, em especial o da indisponibilidade do interesse público e o da eficiência;

CONSIDERANDO a instabilidade financeira do município, decorrente da ausência de regularidade nas transferências de receitas públicas obrigatórias, pelo Estado de Minas Gerais, e da necessidade de fortalecimento das medidas de austeridade adotadas pelo Município;

DECRETA:

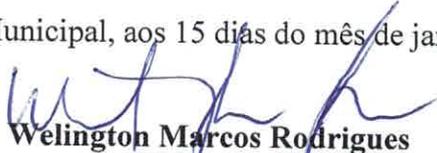
Art. 1º- Fica regulamentado o transporte em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Protocolo e seus anexos, os quais são partes integrantes deste Decreto, sem qualquer prejuízo às disposições do Decreto nº 45/2013.

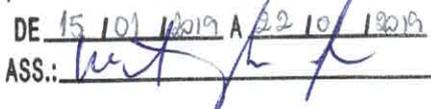
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 15/01/2019 A 22/01/2019
ASS.: 





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRANSPORTE EM SAÚDE
PROTOCOLO QUE REGULAMENTA O
TRANSPORTE EM SAÚDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
MAR DE ESPANHA – MG

A elaboração deste Protocolo de Transportes, com normas e procedimentos administrativos relacionados à gestão de transportes desta secretaria, considerou: a necessidade de padronização de rotinas, de mecanismos de controle e desempenho eficientes na gestão da frota.

Apresenta os veículos que compõem a frota municipal atualmente, a relação atualizada dos condutores, normas e rotinas para o funcionamento dos serviços e para as remoções nas ambulâncias sanitárias(urgência e emergência)

Com a implantação deste Protocolo, pretende-se disponibilizar, inicialmente, aos servidores que atuam nesta área, informações pertinentes sobre usuários (direitos, deveres e proibições), solicitações de transporte, acompanhamento e controle, condução de veículos oficiais e responsabilidades, visando uma gestão eficiente e resolutiva aos usuários do SUS.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1) FROTA

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Mar de Espanha conta com :

- 02 (dois) micro ônibus de 26 (vinte e seis) lugares cada um;
- 01 (uma) van de 16 (dezesesseis) lugares;
- 01 (uma) van de 09 (nove) lugares com acesso para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- 02 (dois) veículos de 07 (sete) lugares;
- 07 (sete) veículos de 05 (cinco) lugares
- 01 (uma) moto e
- 03 (três) ambulâncias sanitárias.

Os dois micro ônibus terão como finalidade promover o transporte coletivo para demandas de saúde no município pólo de Juiz de Fora. Este transporte será realizado de segunda a sexta-feira, sendo um veículo para cada turno, com horários de saída para o trajeto Mar de Espanha/Juiz de Fora às 06h00min (seis horas) e retorno, Juiz de Fora/Mar de Espanha às 12h00min (doze horas) e, novamente, saída Mar de Espanha/Juiz de fora às 11h00min (onze horas) e retorno, Juiz de Fora/Mar de Espanha às 17h00 (dezesete horas).

Os demais veículos listados acima serão destinados a viagens para atender os munícipes fora de domicílio, preferencialmente, para Juiz de Fora, quando o uso dos micro ônibus for inviável, e para cidades com distâncias superiores a esta. O transporte até os municípios de Bicas, Pequeri e São João Nepomuceno, para centros de tratamento como CAPS, CIESP, Hidroterapia e CEO será concedido para pacientes portadores de necessidades especiais e/ou em condição agravada de ausência de saúde. Além disso, os veículos e a moto também terão a função de dar suporte ao trabalho das equipes ESF urbanas, ESF rural, ao Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) para assistência aos pacientes que utilizam os serviços de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia. Finalmente, um veículo será destinado à assistência nas diversas áreas de Vigilância em Saúde.

2) FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O agendamento de viagens será realizado de segunda à sexta-feira, entre 07h00min (sete horas) e 13h00min (treze horas), no setor de transporte da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sendo necessária a apresentação de um documento de identificação, do cartão SUS e do comprovante da solicitação (consulta, exame, internação, etc) contendo data, horário e local do procedimento a ser realizado.

Compete ao AGENDADOR do setor de transporte público em saúde observar algumas normas:

- I. Organizar as viagens, distribuindo os pacientes conforme suas solicitações;
- II. Avisar aos usuários os horários e locais de saída;
- III. Enviar os mapas de viagem com a relação nominal dos usuários de saúde e endereço de embarque e desembarque dos mesmos, para a garagem municipal;
- IV. Fazer constar nos mapas de viagem o veículo e o nome do motorista responsável pela viagem;
- V. Organizar a escala de revezamento dos motoristas que ficarão de “sobreviagem” nos finais de semana e feriados.
- VI. Atentar, juntamente com o condutor do veículo, quanto à necessidade de assento de segurança infantil e disponibilizá-lo;
- VII. Respeitar a relação veículo/motorista responsável na distribuição das viagens;

Compete ao COORDENADOR do setor de transporte público em saúde observar as seguintes normas:

- I. Coordenar as viagens agendadas pela secretaria de saúde;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Estar atento ao cumprimento do horário das viagens pelos condutores;
- III. Substituir o condutor em caso de falta justificada ou não justificada ao trabalho;
- IV. Coordenar os serviços de limpeza e manutenção dos veículos;
- V. Atentar para as ocorrências registradas no LIVRO DE OCORRÊNCIAS, assinar e promover os devidos encaminhamentos visando à solução dos problemas;
- VI. Manter o devido abastecimento dos veículos;

Compete ao USUÁRIO DE SAÚDE observar as seguintes normas:

- I. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE é a pasta municipal responsável pelo transporte em saúde.
- II. O serviço conta com um(a) servidor(a) responsável pelos agendamentos, um(a) servidor(a) coordenador(a) de transportes.
- III. Os agendamentos deverão ser solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto para casos de urgência/emergência.
- IV. Preferencialmente, o veículo a ser disponibilizado será o ônibus, com saída de Mar de Espanha nos horários pré-estabelecidos.
- V. Conforme a necessidade/dificuldade do usuário de saúde do SUS poderá ser disponibilizado outro veículo menor.
- VI. A preferência às viagens em veículos menores seguirá a presente orientação por grupos de prioridade, classificados por cor, conforme o ANEXO I deste protocolo.
- VII. Será disponibilizada 01 (UMA) vaga para acompanhante para pacientes maiores de 60 (sessenta) anos, menores de 18 (dezoito) anos, gestantes, portadores de necessidades especiais e/ou pacientes com quadro grave de enfermidade.
- VIII. O usuário do transporte, sempre que possível, deverá comunicar, com antecedência, ao setor de transportes da Secretaria de Saúde eventuais atrasos ou cancelamentos de serviços programados.
- IX. É dever dos usuários de saúde: cuidar e conservar o patrimônio público ou privado (quando for o caso), evitando tumultos ou



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desordens que possam causar qualquer dano aos veículos que prestam serviços de saúde; ser respeitoso, tratando com cordialidade e gentileza o condutor e/ou agente de saúde; usar cinto de segurança.

- X. Fica vetado o uso do transporte em saúde para outra finalidade, diferente daquela que foi motivo da solicitação; mudança de rota; transporte de sacolas, embalagens de compras ou qualquer objeto alheio às necessidades de saúde do usuário; viajar alcoolizado ou consumir bebida alcoólica e/ou fazer uso de cigarro no interior dos veículos.

Compete ao AGENTE DE TRANSPORTE observar as seguintes normas:

São considerados agentes de transporte em saúde os condutores dos veículos, os condutores socorristas, servidores médicos, enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem.

Cada condutor será destinado a um determinado veículo e por ele estará responsável, conforme quadro descrito e atualizado no ANEXO II deste protocolo. Esta relação poderá ser alterada diante de adversidades, como veículo em manutenção, falta justificada ou não do condutor, período de férias. O condutor substituto de determinado veículo, tornar-se-á responsável pela devida conservação do veículo, durante o período de uso.

As seguintes normas e condutas deverão ser seguidas:

- I. Apresentar-se ao serviço com vestimenta adequada (calça, camisa/blusa e sapato fechado) em perfeitas condições de higiene e cuidados;
- II. Observar atentamente e seguir criteriosamente os mapas de viagem a que foram destinados;
- III. Cumprir com as normas de condução do veículo, obedecendo às regras do Código de Trânsito Brasileiro e às demais legislações pertinentes, além de estacionar em local seguro;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Ser responsável pela manutenção diária da limpeza do veículo que lhe foi destinado e solicitar lavagem geral ao coordenador sempre que necessário;
- V. Tratar com presteza e urbanidade os usuários de saúde e os demais servidores;
- VI. Zelar pelas condições gerais do veículo, comunicando eventuais avarias e providenciando a manutenção quando em viagem; verificar diariamente as condições do veículo (pneus, combustível, água, óleo, freios, parte elétrica, limpeza externa e interna); verificar a documentação do veículo. Há um livro para registro de todas as ocorrências que se fizerem necessárias relacionadas aos veículos, pessoal, etc. O registro deverá ser relatado, contendo data e assinatura do condutor e do coordenador de transporte;
- VII. Fazer contato com a secretaria de saúde ou com a garagem municipal, entre 15h00min (quinze horas) e 16h00min (dezesesseis horas) para saber o horário da viagem do dia seguinte;
- VIII. Cumprir rigorosamente com a escala de revezamento de “sobreaviso” nos finais de semana e feriados;
- IX. É proibido aos agentes de transporte utilizar o veículo para atendimento aos interesses particulares; fazerem uso de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou outros entorpecentes durante o serviço.

3) EXCLUSIVO PARA AMBULÂNCIAS SANITÁRIAS (REMOÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA)

- I. O horário de troca do condutor socorrista de plantão será às 07h00min (sete horas). Qualquer ocorrência de urgência/emergência que ocorra depois desse horário será de responsabilidade do condutor socorrista que tiver a posse do veículo sanitário, independente de escala;
- II. O condutor socorrista deverá conferir periodicamente a carga do aparelho celular da ambulância e mantê-la sempre carregada;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. O plantão se dará no esquema de 24x48 (vinte e quatro por setenta e duas horas) horas e o condutor socorrista que deverá estar disponível durante todo este período de serviço, inclusive o período de pernoite, que deverá ser na garagem, no quarto destinado ao repouso;
- IV. Será permitido 01 (um) acompanhante para cada paciente, preferencialmente acomodado no salão traseiro do veículo;
- V. É obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para proteção e para a prestação de um serviço com qualidade.
- VI. Quando a presença de um profissional de saúde se fizer necessária, ou seja, técnico de enfermagem, enfermeiro e/ou médico, o(s) mesmo(s) deverão acompanhar o paciente no salão traseiro do veículo.

Por fim, todos os servidores municipais responsáveis pelo transporte em saúde desta municipalidade, deverão observar as estipulações normativas presentes no Art. 1º do Decreto do Executivo Municipal nº 45/2013.

Apenas o setor de transportes da secretaria municipal de saúde, com suas devidas representações (agendador(a), coordenador(a)), gestor(a) da pasta e gestor(a) municipal poderão autorizar a saída de veículos da garagem municipal.

Mar de Espanha, 10 de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

| VERMELHO | AZUL |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Pacientes com insuficiência renal crônica, que realizam terapia substitutiva de hemodiálise fora de domicílio;- Pacientes em tratamento de oncologia, principalmente radioterapia, quimioterapia e/ou iodoterapia;- Pacientes com necessidades psiquiátricas, para consultas, exames e/ou acompanhamentos pelo CAPS;- Gestantes de alto risco;- Pacientes portadores de necessidades especiais(PNE) | <p>- Pacientes com dificuldades de acesso aos ônibus, como idosos, recém-operados, puerperas, internações para intervenções cirúrgicas.</p> <p>Obs.: As solicitações do grupo AZUL serão atendidas prontamente, mediante a disponibilidade de veículo/conductor. Em situações extremas, como veículos em manutenção e/ou ausência de condutor e, cessadas todas as possibilidades, poderá ser requerido o reagendamento do procedimento, motivo de solicitação do transporte público em saúde.</p> |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

| VEÍCULO | PLACA | CONDUTOR |
|------------------|----------|---|
| Van (16 lugares) | PUP3043 | Jerônimo Rocha do Espírito Santo |
| Van (09 lugares) | QPV8525 | Jardel Penaço Cunha |
| Spin | PVI5143 | Heron Nogueira da Silva |
| Doblô | QMV5542 | Rodrigo Alex da Silva |
| Uno | QNN1182 | Edimilson Dimas Archanjo |
| Uno | QNN1183 | Jefferson da Silva Fernandes |
| Pálio | PXZ 6547 | Ricardo Faustino Alves |
| UP | OXP5969 | Ruan Pacheco de Souza (Endemias) |
| UP | PXR 8203 | Daniel Castro Miranda |
| Pálio | HLF 5556 | André Sérgio Bento |
| Sandero | OPQ 9903 | Willian Silva Zanelato |
| Ambulância | PZF 5765 | Ricardo da Silva Costa Mateus Eugenio Bezerra Leonardo Miranda Massambani |
| Ambulância | QPA 3654 | <i>Indefinido</i> |
| Ambulância | PUD 5447 | <i>Indefinido</i> |
| Moto | HAQ 8175 | Edson Wander da Silva(Endemias) |
| Ônibus | OQM 9187 | Geraldo Pereira Furtado (CIESP) |
| Ônibus | OQM 9406 | <i>Indefinido (CIESP)</i> |